

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 e Decreto nº 141, de 4 de novembro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes habilitados para integrarem o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

**1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) das **7 horas do dia 29 de novembro de 2024 até as 22 horas do dia 6 de dezembro de 2024**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**1.2** Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

**1.3** A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas.

**1.4** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

**1.5** Na finalização da inscrição, o candidato receberá no e-mail informado (caixa de entrada ou spam) uma mensagem automática de resposta, sendo possível a conferência de pontuação declarada e até mesmo a edição.

**1.6** O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos:

- 1)** Professor de educação infantil - creche - regente I e II - (matutino ou vespertino)
- 2)** Professor de educação infantil - pré-escola - regente I e II - (matutino ou vespertino)
- 3)** Professor regente III na educação infantil - Pré-escola - (matutino ou vespertino)
- 4)** Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental - regente I - (matutino ou vespertino)
- 5)** Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental - regente I - (matutino ou vespertino)
- 6)** Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente II - (matutino ou vespertino)
- 7)** Professor EJA (1a FASE E 2 a FASE) noturno
- 8)** Professor regente de Sala Multisseriada (Pré-escola ao 5º ano do ensino fundamental - Zona Rural) - (matutino e vespertino)
- 9)** Professor regente de arte de 1º ao 9º anos e EJA (1 a FASE a 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 10)** Professor regente de educação física de 1º ao 9º anos e EJA (1a FASE a 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 11)** Professor regente de língua inglesa de 1º ao 9º anos e EJA (3a FASE e 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 12)** Professor regente de ciências da natureza do 6º ao 9º anos e EJA (3a FASE e 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 13)** Professor regente de geografia do 6º ao 9º anos e EJA (3a FASE e 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 14)** Professor regente de história do 6º ao 9º anos e EJA (3a FASE e 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 15)** Professor regente de língua portuguesa do 6º ao 9º anos e EJA (3a FASE e 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 16)** Professor regente de matemática do 6º ao 9º anos e EJA (3a FASE e 4a FASE) (matutino / vespertino / noturno)
- 17)** Professor de sala de recursos multifuncionais - (matutino / vespertino)
- 18)** Professor de apoio especializado para alunos com Transtorno do Espectro Autista -TEA - (matutino / vespertino)
- 19)** Professor de braille - (matutino / vespertino)
- 20)** Professor Tradutor e Intérprete de libras - (matutino / vespertino)

**1.7** As informações acerca deste edital serão prestadas no horário das 7h às 13h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro - Naviraí/MS, ou pelo telefone fixo (67) 3300 - 1660 e celular 67 999831164. Exceto análise de documentos pessoais e profissionais.

**1.8** Não serão prestadas informações em páginas oficiais de Redes Sociais.

**1.9** É vedada a inscrição em mais de 1(um) cargo, sob pena de indeferimento das inscrições.

**1.10** Do indeferimento por duplicidade, não cabe recurso.

**1.11** Não sendo comprovada a titulação constada no ato da inscrição, o candidato será imediatamente desclassificado.

**1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:**

**2.1** É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental da respectiva pontuação declarada no ato da inscrição. Os documentos **originais e cópias** devem ser apresentados somente no ato da convocação para atribuição de aulas.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS :****a) Professor de Educação Infantil - creche:**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**b) Professor de Educação Infantil - pré-escola:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**c) Professor regente III na Educação Infantil - pré-escola:**

Licenciatura plena em Educação Física ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**d) Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental – regente I:**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**e) Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental – regente I:**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**f) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental – regente II:**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais.

**g) Professor EJA (1a FASE E 2 a FASE) noturno**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais.

**h) Professor regente de Sala Multisseriada (Pré-escola ao 5º ano do ensino fundamental - Zona Rural)**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a educação infantil ou anos iniciais ou curso de Normal Superior.

**h) Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (1 a FASE a 4a FASE):**

Licenciatura plena com habilitação em Arte.

**i) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (1a FASE a 4a FASE):**

Licenciatura plena em Educação Física.

**j) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (3a e 4a FASE):**

Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

**k) Professor de Ciências da Natureza no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3a e 4a FASE) :**

Licenciatura plena em Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia.

**l) Professor de Geografia no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3a e 4a FASE):**

Licenciatura plena em Geografia.

**m) Professor de História no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3a e 4a FASE):**

Licenciatura plena em História.

**n) Professor de Língua Portuguesa no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3a e 4a FASE):**

Licenciatura plena em Língua Portuguesa.

**o) Professor de Matemática no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3a e 4a FASE):**

Licenciatura plena em Matemática.

**p) Professor para Sala de Recursos Multifuncionais:**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em Educação Especial.

**q) Professor de Apoio Especializado para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA :**

Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação para os anos iniciais, Normal Superior com pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Especialização em TEA.

**r) Professor de Braille:**

Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação em Educação Especial com ênfase em deficiência visual e sistema Braille.

**s) Professor Tradutor e Intérprete de Libras:**

Licenciatura plena em Educação Especial ou pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior com pós-graduação lato sensu em educação especial.

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação em Educação Especial com ênfase em deficiência auditiva e Libras.

**4.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:****4.1 Tempo de Serviço:**

**4.1.1** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Gerência Municipal de Educação e Cultura com data limite da abertura deste edital (29 de novembro de 2024).

**4.1.2** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual com data limite da abertura deste edital (29 de novembro de 2024).

**4.1.3** Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente na educação básica com data limite da abertura deste edital (29 de novembro de 2024).

**4.1.4** É vedado o tempo de serviço concomitante.

**4.1.5** Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil. Caso não tenha descrito levará o candidato a desclassificação.

**4.1.6** A declaração de tempo de experiência DOCENTE da Educação Especial deverá ser expedida pelas Instituições de Ensino para candidatos específicos para os cargos da Educação Especial, NÃO SENDO VÁLIDO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA CONCOMITANTE com data limite da abertura deste edital (29 de novembro de 2024).

## **5. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

**5.1** Para comprovação de pós-graduação lato e stricto sensu (especialização, mestrado e doutorado) . Sendo consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

**5.1.1** Diploma de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

**5.1.2** Diplomas de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, por certificado na área da educação e/ou atuação.

**5.1.3** Diploma de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre, consideradas declarações de conclusão expedidas pela Instituição de Ensino.

**5.1.4** Certificado, atestado ou declaração de bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX, Monitoria e Residência Pedagógica), emitida pelo professor da IES responsável, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2019, **exceto para a Educação Especial.**

**5.1.5** Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela chefia imediata, na área da educação, a partir de 2019.

**5.1.6** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2019, considerando-se apenas publicações de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

**5.1.7** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2019, considerando-se apenas publicações de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

**5.1.8** Não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

**5.1.9** A produção científica será comprovada pela publicação. Nesse sentido, certificados, declarações e atestados não comprovam a publicação.

**5.1.10** Serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e atribuições de pontos Diplomas, atestados, declarações, certidões, publicações e certificados expedidos até 31 de dezembro de 2024.

**5.1.11** Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2019 não serão considerados. Considera-se a duração do curso para a pontuação e não a expedição do documento.

## **6. DOS CURSOS PARA CAPACITAÇÃO:**

Cursos de capacitação e formação continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal, Ministério da Educação e Instituições Particulares de Ensino.

**6.1** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, não somatório, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2019.

**6.2** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, não somatório, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2019.

1. Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, não somatório, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2019.

**6.4** Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência e necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura serão convocados para apresentação e entrega das documentações referente à pontuação declarada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

**6.4.1 Documento original e cópia simples** para os documentos pessoais do candidato, diploma ou declarações de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

**6.4.1.1** Somente serão aceitas declarações que não são pré-requisitos para efeito de contratação;

**6.4.2** A pontuação atribuída incorretamente no ato da inscrição, poderá ser alterada no formulário eletrônico exclusivamente durante o **PERÍODO DE INSCRIÇÃO.**

**6.4.3** O candidato será desclassificado caso não comprove a pontuação atribuída por ele no ato da inscrição.

**6.4.4** Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após a data limite prevista neste edital de (31/12/2024) não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**7.1** O processo seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

**7.1.1** Tempo de experiência na função de docência na área da educação e/ou atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

**7.1.2** Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

**7.1.3** Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

**7.2** Os valores de pontuação de cada critério constam nos **anexo I e anexo II (Educação Especial)** deste Edital.

**7.3** Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

**I** - maior tempo de trabalho no magistério na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;

**II** - maior tempo de serviço no magistério;

**III** - maior idade.

**7.4** A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato, em ordem decrescente de pontuação.

**7.5** No momento da atribuição das aulas, caso o candidato apresente **indisponibilidade para assumir o cargo** que lhe for apresentado naquele momento de acordo com a sua inscrição, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

**7.6** A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada em data estabelecida no **anexo III** deste edital.

## **8. DO RECURSO:**

**8.1** Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

**8.2** O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**8.3** Na existência de recursos, o edital de deferimentos e indeferimentos será publicado em data estabelecida no **anexo III** deste edital.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:**

**a)** O candidato que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

**b)** Ocupante de cargo público (municipal, estadual e federal) que implique acumulação ilícita de cargos;

**c)** Ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

**d)** Não comprovação de habilitação para área de atuação;

**e)** Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**f)** Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**g)** Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

**h)** Servidor público administrativo;

**i)** Militar ou estrangeiro não naturalizado.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULA**

A apresentação dos documentos para convocação deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

**10.1.** Para a apresentação dos documentos comprobatórios o candidato deverá seguir o cronograma estabelecido neste edital;

**10.1.1** O candidato, no ato da convocação, para o exercício da docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

**10.2** Comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

**a)** Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

**b)** A contratação em nível de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), somente será efetivada com a apresentação do diploma na área de atuação no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

**10.3** Cópia dos seguintes documentos:

**a)** RG;

**b)** CPF;

**c)** Título de Eleitor;

**d)** Comprovante de quitação eleitoral (eleições 2024);

**e)** PIS/PASEP

**f)** Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

**g)** Certidão de nascimento ou casamento;

**h)** Certidão de nascimento e CPF dos filhos, até 21 anos;

**i)** Reservista, se do sexo masculino;

**j)** Comprovante de residência atualizado;

**k)** Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

**l)** Declaração de não acúmulo de cargo, aposentadoria integral\* ou função pública, com firma reconhecida em cartório, conforme anexo IV;

**m)** Certidão de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**n)** Atestado médico original, comprovando que o candidato encontra-se em condições de boa saúde, para o exercício das atividades da docência nas etapas da educação infantil, ensino fundamental, EJA e Educação Especial da Rede Municipal de Educação;

**o)** Declaração de bens e valores, conforme anexo V;

**10.4** O candidato que prestou serviço no ano de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida nos 4 (quatro) últimos itens do tópico 9, (l/m/n/o).

**10.5** No momento da contratação, caso o candidato não apresente os documentos exigidos, no item anterior (**10.3**) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do contato via e-mail [educacao@navirai.ms.gov.br](mailto:educacao@navirai.ms.gov.br), será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**10.6** O candidato, no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.

**10.7** É vedada a tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do candidato dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

**10.8** Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os candidatos poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em disciplinas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

**10.9** Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre, exceto em:

**10.9.1** Inexistência da vaga;

**10.9.2** Fechamento de turma;

**10.9.3** Desempenho insatisfatório, não condizente com as atribuições do cargo.

**10.9.3.1** Em casos de desempenho insatisfatório o servidor fica condicionado à avaliação por comissão instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e 1 (um) docente efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.

**10.9.3.2** Os casos ocorridos conforme itens anteriores serão encaminhados para a Gerência de Educação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**11.2** É de inteira responsabilidade de cada candidato a leitura na íntegra deste edital, a realização de sua inscrição, bem como erros de preenchimento no formulário, duplicidade, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que venham ocorrer.

**11.3** Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**11.4** O candidato ao cargo de professor de apoio especializado poderá atender no máximo 3 alunos por turma.

**11.5** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**11.6** É vedada a remoção / recondução do objeto de contratação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

**11.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)), previsto no anexo III.

**11.8** O professor que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

**11.9** Para fins de convocação, o candidato classificado será convocado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**11.10** A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail informado no ato da inscrição. Caso o candidato não responda ao e-mail ou não se apresente no prazo de 12 (doze) horas, será automaticamente desclassificado.

**11.10.1** Da desclassificação não cabe recurso.

**11.11** O período de contratação do candidato obedecerá ao calendário escolar do ano letivo de 2025, prazo que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

**11.12** O candidato contratado deve atender às solicitações relacionadas à função docente oriundas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação

vigente.

**11.13** O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do candidato, quanto pela conveniência da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Administração, a bem do serviço público.

**11.14** Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo professor substituto.

**12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### Anexo I da Educação Básica do Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	<b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b>		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
02	<b>2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX, Monitoria e Residência Pedagógica, entre outros).	0,5 ponto por ano como bolsista	0,5
	2.6 Estágio remunerado na área da educação a partir de 2019.	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.7 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
2.8 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1	
03	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2019.	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2019.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2019.	1 ponto por certificado de curso	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

### Anexo II - Modalidade Educação Especial do Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	<b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b>		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
02	<b>2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação, não sendo considerado pré-requisito para o cargo ao qual concorre.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Tempo de Experiência na Educação Especial expedido pela instituição escolar.	0,5 ponto a cada 6 meses trabalhados	3
	2.6 Estágio remunerado na área da educação a partir de 2019.	0,5 ponto a cada 250h	1
	2.7 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
2.8 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1	
03	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2019.	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2019.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2019.	1 ponto por certificado de curso	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

### Anexo III do Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024

#### CRONOGRAMA

Data	Evento
<b>26 de novembro de 2024</b>	Publicação do <b>Edital nº 13, de 26 de novembro de 2024</b> , que regulamenta o Processo de contratação temporária de professores - 2025 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

	<b>Período de inscrições :</b>
<b>De 29 de novembro a 6 de dezembro de 2024</b>	Através de link no site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br) Das 7h do dia 29/11/2024 até às 22h do dia 6/12/2024 , observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
<b>10 de dezembro 2024</b>	Publicação do Edital Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas com classificação prévia dos candidatos inscritos.
<b>10 e 11 de dezembro de 2024</b>	Período para interposição de recursos.
<b>13 de dezembro de 2024</b>	Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições deferidas e homologadas.
<b>27 de janeiro de 2025</b>	Encaminhamento da convocação via e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição;
<b>28 de janeiro de 2025</b>	Entrega da documentação para professores da Educação Infantil com início às 8h às 11h e das 13h às 17h - local: EMEF Marechal Rondon;
<b>29 de janeiro de 2025</b>	Entrega da documentação para professores do Ensino Fundamental I e EJA (1a e 2a fase) com início às 8h às 11h e das 13h às 17h - local: EMEF Marechal Rondon;
<b>30 de janeiro de 2025</b>	Entrega da documentação para professores do Ensino Fundamental II, EJA (3a e 4a fase) e Educação Especial com início às 8h às 11h e das 13h às 17h - local: EMEF Marechal Rondon.

**Anexo IV do Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_, SSP/MS, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob pena de responsabilidade, **que não acumularei cargo/função/emprego público** ao assinar contrato para professor temporário com a Prefeitura de Naviraí em nenhum dos casos abaixo relacionados:

- o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
- servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
- servidor público administrativo;
- detentor de contrato de estágio remunerado com a Prefeitura de Naviraí.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Naviraí-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do(a) declarante

Anexo V do Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto a essa **Gerência Municipal de Educação e Cultura**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- ( ) **NÃO POSSUO** nenhum bem ou valor que constitua patrimônio.
- ( ) Até a presente data **o MEU PATRIMÔNIO É CONSTITUÍDO** pelos bens arrolados a seguir:

Nº	Identificação do Bem	Valor

Naviraí/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome do (a) declarante

CPF nº

Naviraí, 26 de novembro de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO****Edital nº 12/GEMED/GAB, de 25 de novembro de 2024**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **classificação final das inscrições deferidas e homologadas** no Processo de Remoção regulamentado pela **Resolução GEMED/GAB nº 24, de 8 de novembro de 2024**.